**PARECER Nº 116/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei Ordinária nº CM 141/2023**

**1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador José Wilson Piriquito, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação de informações sobre os serviços e plantões médicos nas unidades da rede municipal de saúde".

Em resumo, o projeto propõe tornar obrigatório ao Executivo Municipal a divulgação nas unidades da rede municipal de saúde e em seu sítio eletrônico, das informações sobre serviços e plantões médicos disponíveis nas unidades.

Em sua justificativa o proponente aponta que o "projeto de lei, que tem como objetivo assegurar aos usuários do serviço municipal de saúde, informações essenciais para o uso desses serviços no Município de Divinópolis. O direito está assegurado no art. 196 e seguintes da Constituição Pátria. A obrigatoriedade da publicação de informações sobre os serviços e plantões médicos, nas unidades da rede municipal de saúde do Município de Divinópolis, garante aos usuários o acesso aos serviços sem que necessitem perder tempo procurando, de unidade em unidade, aquele médico especialista para atender sua necessidade que, quase sempre, é em caráter de urgência. Os pacientes que se dirigem aos postos e unidades de saúde em busca de tratamento e alívio para suas doenças ou de um ente de sua família ou amizade, frequentemente se veem frustrados pela ausência ou indisponibilidade do profissional que necessitam. Para piorar a situação, perdem tempo precioso aguardando serem chamados, na maioria das vezes, sem as devidas acomodações e longas filas. Tornando-se Lei a presente proposição, o usuário, caso queira, não necessitará ir ao estabelecimento de saúde para verificar a lista física que obrigatoriamente deverá estar afixada na unidade, bastando, apenas, acessar o site eletrônico da Prefeitura Municipal de Divinópolis para conseguir a informação desejada, acerca dos plantões médicos e sua localização. A simples medida de informar, por meio eletrônico, quadro ou listagem visíveis nas unidades, quais são as especialidades



Documento assinado digitalmente - GO1-9G4-24K-8WK
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

disponíveis e horários de atendimento dos profissionais e o local da unidade, permitirá aos usuários do sistema de saúde saber, com agilidade, se poderão ser atendidos ou se deverão dirigir-se a outro local.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

**2. Fundamentos**

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto em apreciação são suficientes para que se recomende sua aprovação.

**3. Conclusão**

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 141/2023 .

Divinópolis, 08 de março de 2024.

| **José Wilson Piriquito** | **José Braz** | **Hilton de Aguiar** |
|---|---|---|
| Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis | Vereador Secretário e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis | Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis |



Documento assinado digitalmente - GO1-9G4-24K-8WK
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/03/2024 às 12:57:45

## Assinantes

✓ JOSE BRAZ DIAS

Assinou em 11/03/2024 às 13:20:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.635.586-**

Eu, JOSE BRAZ DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 11/03/2024 às 14:08:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 11/03/2024 às 14:53:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**GO1** **9G4** **24K** **8WK**